

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Processo Administrativo nº 1.185/2026 | Fluxo/ID 4888

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.

1.1. Unidade requisitante: Departamento Municipal de Educação.

1.2. Responsável pela demanda: Elizandra Marques de Assumpção, Diretora do Departamento Municipal de Educação.

1.3. Data pretendida para início: 01/02/2027, em compatibilidade com o início do ano letivo, sem prejuízo de ajuste do cronograma pela unidade requisitante.

1.4. Contratação relacionada: Processo nº 0053/2021 / Contrato nº 0092/2021, indicado pela unidade como contratação anterior relacionada.

1.5. Previsão no PCA/planejamento: Informamos que há necessidade da contratação de serviços de psicopedagogia para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando a importância do acompanhamento e do suporte psicopedagógico no processo de ensino-aprendizagem. Entretanto, esclarecemos que o Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em fase de elaboração.

1.6. Fonte de recursos: Recursos do FUNDEB e recursos próprios destinados à educação, conforme informação constante do processo. A classificação orçamentária definitiva, a disponibilidade de crédito e a compatibilidade do uso de recursos vinculados deverão ser certificadas pelo setor contábil/financeiro competente antes da contratação e em cada exercício alcançado pela vigência plurianual.

2. NECESSIDADE PÚBLICA E INTERESSE ADMINISTRATIVO.

2.1. A demanda decorre da necessidade de apoio técnico especializado à rede municipal de ensino diante do aumento de alunos com dificuldades de aprendizagem, déficits cognitivos, dificuldades de alfabetização, socialização e inclusão escolar, com reflexos sobre o desempenho acadêmico e sobre a atuação das equipes escolares.

2.2. A contratação anterior demonstra que a Administração já utiliza solução externa para atendimento da necessidade. A nova contratação visa assegurar continuidade planejada do assessoramento, evitando descontinuidade no início do ano letivo de 2027.

2.3. A unidade requisitante informa não dispor, em sua estrutura permanente, de equipe técnica suficiente para executar integralmente o escopo pretendido. Essa circunstância deverá permanecer documentada nos autos e ser considerada na análise de vantagem da solução terceirizada.

2.4. Espera-se melhorar o acompanhamento dos estudantes, apoiar práticas pedagógicas inclusivas, orientar professores e famílias, qualificar encaminhamentos, reduzir dificuldades de aprendizagem e produzir registros técnicos que subsidiem o trabalho educacional.

2.5. A ausência de contratação pode comprometer a continuidade do suporte especializado, ampliar dificuldades de aprendizagem e inclusão, sobrecarregar as equipes escolares e elevar o risco de demandas administrativas ou judiciais por atendimento especializado.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO.

3.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de assessoramento psicopedagógico e psicológico no contexto da educação básica, com ênfase em educação especial e inclusão, compreendendo orientação, avaliação dentro das competências profissionais legalmente atribuídas, acompanhamento de alunos, apoio a professores e famílias, elaboração de relatórios e participação em atividades pedagógicas, nas condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

3.2. Quantitativo estimado: 60 (sessenta) unidades mensais, correspondentes à vigência pretendida de até 60 (sessenta) meses, condicionada aos requisitos legais da contratação plurianual, à disponibilidade orçamentária e à demonstração de vantagem econômica.

3.3. Unidade de medição: Mensal. O preço deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive deslocamentos, tributos, encargos, materiais e instrumentos profissionais quando de responsabilidade da contratada.

3.4. Memória do quantitativo: O quantitativo temporal decorre da natureza continuada do serviço. A unidade informou que a necessidade material decorre das matrículas de alunos com necessidades educacionais específicas. Para completar a rastreabilidade do planejamento, deverá ser juntado aos autos relatório ou demonstrativo atualizado das matrículas/demandas que sustentam essa necessidade, sem exposição indevida de dados pessoais sensíveis dos alunos.

Quadro sintético do objeto

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor estimado
1	Assessoramento psicopedagógico e psicológico educacional, conforme TR	mês	60	R\$ 5.333,33/mês R\$ 319.999,80/60 meses

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESSENCIAIS.

4.1. A contratada deverá disponibilizar profissional ou equipe com formação compatível com cada atividade do escopo. Atos privativos da Psicologia, inclusive avaliação psicológica, aplicação, correção e interpretação de testes psicológicos e emissão de documentos psicológicos, somente poderão ser executados por psicóloga(o) regularmente inscrita(o) no Conselho Regional de Psicologia, com utilização de instrumentos autorizados pela regulamentação profissional aplicável.

4.2. As atividades de natureza psicopedagógica deverão ser executadas por profissional com formação e/ou especialização compatível com a área e experiência pertinente ao contexto educacional e à educação inclusiva. Não se exigirá, sem justificativa técnica específica, que todas as competências sejam concentradas em uma única pessoa; admite-se equipe multidisciplinar, inclusive um mesmo profissional quando possuir cumulativamente todas as qualificações legalmente exigidas.

4.3. O serviço é continuado e, em princípio, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A rotina mínima compreende atendimento presencial no Departamento Municipal de Educação, em regra uma vez por semana, com possibilidade de comparecimento adicional quando a demanda técnica justificar, além de suporte remoto complementar, sem cobrança individual por contato, dentro do escopo e dos horários operacionais definidos pela Administração.

4.4. O escopo deverá compreender, conforme a necessidade educacional: avaliação e acompanhamento psicopedagógico; elaboração de planos de intervenção; orientação a professores, gestores e familiares; participação em reuniões e planejamento; estratégias de aprendizagem e inclusão; encaminhamentos técnicos quando necessários; relatórios mensais e registros dos atendimentos.

4.5. A contratada deverá observar sigilo profissional, proteção integral de crianças e adolescentes, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e regras de guarda, acesso e compartilhamento mínimo necessário de relatórios e documentos técnicos.

5. EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

5.1. Os serviços serão prestados prioritariamente no Departamento Municipal de Educação, situado na Av. Nove de Julho, 192, Centro, Américo Brasiliense/SP, e, quando previsto e autorizado, nas unidades escolares da rede municipal.

5.2. A execução deverá ser planejada em cronograma mensal, articulado com a equipe pedagógica e compatível com o calendário escolar e com a demanda efetivamente encaminhada.

5.3. A medição será mensal, mediante relatório de atividades que identifique, sem exposição indevida de dados pessoais, as ações realizadas, período, carga de atendimento/atividades, reuniões, orientações, entregáveis e demais evidências previstas no Termo de Referência.

5.4. O recebimento e o atesto dependerão da conferência do relatório e da regular execução pelo fiscal designado. O pagamento será mensal, após o recebimento, liquidação da despesa, apresentação de documento fiscal válido e atendimento das demais condições do instrumento convocatório e do contrato.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

6.1. A pesquisa direta juntada aos autos contém três parâmetros aderentes ao objeto e às condições locais: R\$ 5.200,00/mês (Travaini), R\$ 5.400,00/mês (RCEDUPRO) e R\$ 5.400,00/mês (Esperançar).

6.2. A média exata dos três parâmetros é R\$ 5.333,333..., adotando-se na planilha o valor mensal de R\$ 5.333,33. A diferença de R\$ 0,20 entre a multiplicação da média não arredondada e a planilha de 60 meses decorre exclusivamente do arredondamento do valor unitário para centavos.

6.3. Memória final: R\$ 5.333,33 x 12 meses = R\$ 63.999,96 por ano; R\$ 5.333,33 x 60 meses = R\$ 319.999,80. O valor total estimado da contratação permanece, portanto, em R\$ 319.999,80.

6.4. A pesquisa complementar em contratações públicas e plataformas de mercado confirmou ampla variação de preços conforme carga horária, composição da equipe e amplitude do escopo. Por essa razão, os parâmetros externos heterogêneos foram utilizados como referências de consistência, e não inseridos mecanicamente na média. O dossiê de pesquisa de preços integra a instrução e documenta as fontes, links, aderência e descon siderações.

7. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO.

7.1. Embora as atividades exijam conhecimento técnico e incluam orientação, avaliação e capacitação, o objeto é estruturado como apoio educacional continuado, com rotina, frequência, local de execução, entregáveis, qualificação mínima e padrões de desempenho previamente definidos. Não se pretende contratar estudo, parecer ou consultoria autônoma cuja qualidade dependa de comparação subjetiva de soluções técnicas. Por essa modelagem, recomenda-se a classificação como serviço comum continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e a realização de pregão eletrônico. Se o Termo de Referência vier a ampliar o núcleo do objeto para atividades predominantemente intelectuais que não possam ser objetivamente padronizadas, a classificação e a modalidade deverão ser reavaliadas antes da publicação do edital.

7.2. O julgamento deverá ocorrer pelo menor preço do item, tendo como referência a mensalidade e a correspondente repercussão global para 60 meses, com verificação de exequibilidade e de atendimento integral aos requisitos técnicos.

7.3. Não se recomenda, para a modelagem atualmente documentada, o Sistema de Registro de Preços, pois a demanda é continuada, previsível e dimensionada em 60 mensalidades, com

necessidade de continuidade desde o início do ano letivo. A contratação por instrumento contratual plurianual é mais coerente com o dimensionamento existente, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Caso a Administração, mediante motivação superveniente, opte pelo Sistema de Registro de Preços, o planejamento, o edital e a ata deverão ser compatibilizados com a vigência própria da ARP e com os quantitativos máximos do período. Eventual renovação dos quantitativos na prorrogação somente poderá ocorrer se admitida pela regulamentação aplicável, prevista expressamente na fase de planejamento, no edital e na ata, comprovada a manutenção da vantajosidade e formalizada dentro da vigência da ARP.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES.

8.1. O processo contém indicações não coincidentes para a função de gestor. Para evitar conflito documental, a designação definitiva do gestor e do fiscal deverá ser formalizada pela autoridade competente antes do início da execução, com identificação funcional e observância das atribuições e da segregação de funções.

8.2. A unidade indicou Andréia Cristina Cardoso Simonetti para a fiscalização técnica. A indicação deverá ser confirmada no ato formal de designação, juntamente com substituto, quando cabível.

8.3. Compete ao gestor acompanhar vigência, saldo, providências administrativas, reajustes/prorrogações e manutenção das condições de contratação; ao fiscal, acompanhar a execução, conferir relatórios, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar as medições nos limites de sua competência.

9. RISCOS PRELIMINARES E MEDIDAS DE TRATAMENTO.

Risco	Prob.	Impacto	Preventiva	Mitigadora
Descontinuidade do serviço no início do ano letivo	Média	Alta	Concluir fase preparatória com antecedência e prever transição entre contratos.	Priorizar tramitação e adotar plano de continuidade dentro dos meios legais.
Exigência profissional indevidamente restritiva	Média	Alta	Separar claramente atividades de Psicologia e Psicopedagogia e exigir qualificação apenas na medida do escopo.	Sanear edital/TR e, se necessário, reabrir prazo para propostas.
Tratamento inadequado de dados pessoais/sensíveis de alunos	Média	Alta	Minimização de dados, sigilo, controles de acesso e cláusulas LGPD.	Restringir acesso, registrar incidente e adotar medidas previstas na política municipal e legislação.
Relatórios insuficientes para medição	Média	Média	Definir entregáveis e conteúdo mínimo do relatório mensal.	Suspender atesto da parcela não comprovada e exigir complementação.
Perda de vantajosidade em vigência plurianual	Média	Média	Avaliar vantagem no início e em cada exercício; prever reajuste e mecanismos legais.	Negociar, revisar quando cabível ou extinguir/prorrogar apenas se vantajoso.

10. PROVIDÊNCIAS E VALIDAÇÕES ANTES DO EDITAL.

10.1. Certificar a previsão no PCA/planejamento ou juntar justificativa específica de compatibilidade com o planejamento, caso não haja item formalizado.

10.2. Juntar demonstrativo atualizado da demanda/matrículas que sustenta a necessidade, preservando dados pessoais sensíveis dos alunos.

10.3. Validar pela Contabilidade/Finanças a classificação orçamentária, a fonte de recursos, a disponibilidade anual e a compatibilidade do uso do FUNDEB, quando aplicável.

10.4. Formalizar a designação do gestor e do fiscal, eliminando a divergência de indicações existente nos documentos de origem.

10.5. No TR, delimitar as atividades privativas de Psicologia e as atividades psicopedagógicas, a rotina presencial/remota, os entregáveis, indicadores, critérios de medição e proteção de dados.

10.6. Confirmar pela autoridade competente a vantagem econômica da contratação plurianual de até 60 meses, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Manter nos autos o dossiê de pesquisa de preços, propostas, comprovantes de solicitação/recebimento e memória de cálculo, permitindo reprodução do valor estimado.

11. CONCLUSÃO DA UNIDADE REQUISITANTE.

11.1. A demanda é necessária ao atendimento continuado das necessidades educacionais descritas e pode prosseguir para a elaboração/validação das demais peças da fase preparatória, desde que cumpridas as providências de certificação e compatibilização acima.

11.2. Valor estimado para 60 meses: R\$ 319.999,80, correspondente a R\$ 5.333,33 por mês, sujeito à disputa e às condições do edital.

Elizandra Marques de Assumpção

Diretora do Departamento Municipal de Educação
Assinatura eletrônica no processo administrativo